



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços para a aquisição, futura e parcela de fraldas para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, salvo o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

Empresa **M. N. P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.402.979/0003-84. NIRE sob o n.º 35906057910 com endereço na Rua Major Carlo Del Prete nº 702, Centro, CEP 09.530-000, na cidade de São Caetano do Sul (SP), telefone (11) 2082-8301/8319 e e-mail: vendas@mnpcustodio.com.br; neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Cândido Custódio**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n.º 275.718.858-50 e RG sob o n.º 28.537.805-3, residente e domiciliado na Rua Xiririca nº 649, Apto. 153, Vila Carrão, CEP 03.428-000, na cidade de São Paulo (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda descartável para adultos (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária). Cintura até 100cm, tamanho M, peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Unid.	LUNA FRAL	R\$ 0,96	RS 21.600,00
03	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda descartável para adultos (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária). Cintura até 150cm, tamanho G, peso acima de 70 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Unid.	LUNA FRAL	R\$ 1,02	36.720,00
04	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - Fralda descartável para adultos (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária). Cintura acima de 150cm, tamanho EG, peso acima de 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elástico, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Unid.	LUNA FRAL	R\$ 1,10	39.600,00

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocar o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sjajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.6 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **RS 97.920,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 23 de maio de 2021

M N P CUSTODIO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES:034029790
00384

Assinado de forma digital por M N
P CUSTODIO COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES:03402979000384
Dados: 2022.05.23 14:40:36 -03'00'

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. N. P. CUSTÓDIO COM: DE PROD. HOSPITALARES EIRELI

Rodrigo Cândido Custódio

Testemunhas:

Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6

Carina V. Lourenço

Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATATO: M. N. P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO – ENTREGA PARCELADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 23 de maio de 2022

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@saajardim.sp.gov.br

5



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81
ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Cândido Custódio

Cargo: Proprietário

CPF: 275.718.858-50 RG: 28.537.805-3 SSP (SP)

Data de Nascimento: 20/12/1958

End.: Rua Xiririca nº 649, Apto. 153, Vila Carrão, CEP 03.428-000, São Paulo (SP)

E-mail institucional: vendas@mnpcustodio.com.br

Telefone: (11) 2082-8301/8319

Assinatura: _____

M N P CUSTODIO
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES:0340
2979000384

Assinado em forma digital
por M N P CUSTODIO
COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES:0340:297900
0384
Data: 2022.05.23 14:41:18
+08'00